



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 46, de 03 de janeiro de 1966.

Autoriza a concessão de empréstimo junto aos Bancos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguintes leis:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conseguir, junto a qualquer banco do Estado de Minas Gerais, um empréstimo na ordem de Cr\$ 40.000.00 (Quarenta milhões de cruzeiros), a juros de lei, dando como garantia, para referida operação as Quotas a que se refere o artigo 15 da constituição Federal, ficando ainda o Executivo autorizado a dar ao Banco procurações para o fim de receber as referidas Quotas na delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

Art. 2º. O empréstimo era autorizado destinar-se ao pagamento do débito da prefeitura local junto ao Banco do Estado de São Paulo inclusive os juros de mora, autorizo empréstimo autorizado pela lei Municipal nº 29 de 05/12/1964.

Art. 3º. Da importância recebida pelo Banco que efetuar o empréstimo, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional poderá o mesmo pagar-se desta lei e havendo saldo, deverá o mesmo credito Prefeitura deste Município.

Art. 4º. Revogados as decisões em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, para quem cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 03 de janeiro de 1966.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 03 de janeiro de 1966.

Secretário Municipal de Administração
